

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Eletrônico nº 30915/2018)

Processo Administrativo Eletrônico PROAD	Nº 30915/2018
Unidade Requisitante:	CSILS(Seção de Transporte e Segurança)
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Pregão Eletrônico nº 004/2020	Data de abertura: 04/02/2020 Hora: às 10h00 (Horário de Brasília)
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Tipo: MENOR PREÇO	
Regime de execução: Empreitada por preço unitário, com entrega parcelada ou entrega total	
Modo de disputa: ABERTO	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS- Visando contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes de proteção balística, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	* Não Exigível	Ata/Nota de Empenho	Por Grupo

* Telefone para agendamento da vistoria: (69)....

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
SIM	NÃO	SIM	NÃO

** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br	Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br

CONSULTAS AO EDITAL

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.trt14.jus.br – (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020).

Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Sistema de Registro de Preços
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 30915/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do Pregoeiro, realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP, nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicado-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes de proteção balística, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - **Modo de Disputa: Aberto**

1.3 - A presente licitação é por grupo.

1.3.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço.

1.4 - Os preços unitários ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários estimados do edital.

1.5 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

1.7 - Dos quantitativos previstos e valores estimados do objeto do edital.

Grupo de Itens

Item	Descrição do objeto	Und	Quant Min/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> MASCULINO OSTENSIVO: Tamanho G	und	01/14		2.086,00	29.204,00
2	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> MASCULINO OSTENSIVO: Tamanho GG	und	01/16		2.201,50	35.224,00
3	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> FEMININO OSTENSIVO: Tamanho G	und	01/01		1.989,50	1.989,50
4	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> FEMININO OSTENSIVO: Tamanho GG	und	01/01		2.217,50	2.217,50
Valor Global Estimado do Grupo R\$						68.635,00

1.7.1 - Cada colete deverá vir acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, sendo 01 (uma) preta e 02 (duas) cinzas, que deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da capa original, e deverão ser entregues junto com os coletes.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - Para o Grupo de itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.5.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

4.5.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.5.9 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5.10 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, no momento do envio da proposta:

4.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 - no país;

7.27.2 - por empresas brasileiras;

7.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10 - Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 - Qualificação Técnica:

9.4.1 - Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de colete de proteção balística, parte da licitante de forma satisfatória.

9.4.2 - A Licitante deverá comprovar o seu registro junto aos Órgãos de Controle de venda de produtos controlados, como autorizada a comercializar o produto objeto do presente edital.

10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará no prazo de até 5 dias úteis, aceitando ou rejeitando o recurso.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: www.trt14.jus.br (1º passo: teclar em Extranet - 2º Passo: teclar Processo Administrativo/Outros Serviços ao Público Externo, teclar em Consultar Processos e inserir o número do processo-PROAD).

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2 - O Anexo I da Ata de Registro de Preços constitui-se em Cadastro de Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.5 - As regras referentes ao órgão gerenciador e eventuais órgãos co participantes, são as que constam da minuta da Ata.

15.6 – A Ata de Registro de Preços permite a possibilidade de adesão por órgão ou entidades não participante da intenção de registro de preços.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2.3.4 - O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

17.2.3.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.2.3.6 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.2.3.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.2.3.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

19 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPLEMENTARES DOS COLETES

19.1 - As especificações mínimas estão estabelecidas no Inciso III do Termo de Referência.

19.2 - As especificações complementares estão estabelecidas no Inciso IV do Termo de Referência.

20 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

20.1 - O prazo de entrega e da entrega dos materiais está estabelecido no Inciso VI do Termo de Referência.

22 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 - A garantia e assistência técnica estão estabelecidas no Inciso VII do Termo de Referência.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no Inciso VIII do Termo de Referência.

23 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1 - PROVISÓRIO – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade com o exigido no Edital, pelo Núcleo de Material e Patrimônio deste Tribunal.

23.2 - DEFINITIVO - ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 - apresentar documentação falsa;

24.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 - não manter a proposta;

24.1.6 - cometer fraude fiscal;

24.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

24.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.3.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.3.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

25 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - As condições de pagamento estão estabelecidas no Inciso XI do Termo de Referência.

26 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

26.1 – O prazo de vigência da Ata de Redgistro de Preços está estabelecido no Inciso XII do Termo de Referência.

27 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

27.1 - Os critérios de sustentabilidade estão previstos no Inciso XIII do Termo de Referência.

28 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

28.1 - Estão estabelecidos no Inciso XVII do Termo de Referência.

29 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

29.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

29.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site: www.trt14.jus.br - (1º passo: teclar em Extranet - 2º Passo: teclar Processo Administrativo/Outros Serviços ao Público Externo, teclar em Consultar Processos e inserir o número do processo-PROAD).

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 14ª Região, com término do expediente às 18h00.

30.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.13 - Nos termos da Resolução nº 07 de 2015, é vedado a contratada ter em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

30.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

30.15.2 - ANEXO II – Modelo de Declarações;

30.15.3 - ANEXO III – Forma de apresentação da proposta;

30.15.4 - ANEXO IV – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2020.

Célia Maria Madureira Serra

Pregoeira Oficial do TRT 14

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecer coletes de proteção balística, os quais serão utilizados pelas Autoridades e servidores deste Regional em situação de risco, bem como para emprego da Seção de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT 14), a serem adquiridos por meio de registro de preços, conforme especificações mínimas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA:

A Segurança Institucional do Tribunal Regional do trabalho da 14ª Região, na busca pela garantia da incolumidade física de Magistrados e Servidores em situação de risco, no cumprimento dos ditames das Resoluções do CNJ e CSJT, as quais dispõem sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho, e, ainda, para emprego da Seção de Segurança Institucional deste Regional, considera indispensável a aquisição de coletes balísticos, pois, além de ser investimento em segurança, soma-se, também, ao objetivo de proporcionar as melhores condições de trabalho aos integrantes do seu quadro efetivo nas atividades que requeiram o uso dessa tecnologia. Ainda, esse produto é considerado equipamento de proteção individual indispensável às atividades dos Agentes de Segurança Judiciária nas diversas atividades, os quais serão acautelados aos Fóruns Trabalhista de Rio Branco/AC, Ariquemes/RO, Ji-Paraná-/RO e Segurança Institucional em Porto Velho/RO.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS OBJETOS:

1. Descrição das características técnicas do colete de proteção balística, o qual deverá estar devidamente caracterizado, cujo propósito da aquisição será para emprego da Seção de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT 14) nos diversos aspectos de proteção individual;
2. O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (*NIJ Standard 0101.04* ou a Norma que a substituir);
3. O colete deve possuir capa especial em neoprene;
4. O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos no que se refere a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;
5. O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado – III-A. Os painéis de proteção balísticos devem possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indelévels com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca do TRT-SP para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do *NIJ* ou Norma que a substituir;
6. O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre o uniforme/roupa do servidor, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda

otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

7. O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluídos em relação a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares;

8. As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos nos anexos ao presente:

8.1. Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas:

8.1.1. No ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);

8.1.2. na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

8.2. As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar:

8.2.1. Formato de envelope;

8.2.2. Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar;

8.2.3. Gramatura 221g/m², ou superior;

8.2.4. Cor preta;

8.2.5. Fechamento em velcro;

8.2.6. Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta;

8.2.7. Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta;

8.2.8. Brasão e texto "**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**" emborrachados, com espessura de 2 mm, com fixação em velcro conforme modelo abaixo:

EMBORRACHADO - BRASÃO

IMAGEM 1

BRASÃO DO PODER JUDICIÁRIO	
MODELO	 <p>The diagram shows a yellow shield-shaped badge with a red border. At the top, a red banner contains the text 'PODER JUDICIÁRIO'. In the center is the coat of arms of Brazil, featuring a five-pointed star with a blue circle in the center containing the Southern Cross constellation, surrounded by green branches. Below the star is a blue banner with the text 'REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL' and '15 de Novembro de 1889'. At the bottom, a red banner contains the text 'FEDERAL' and another red banner at the very bottom contains the text 'AGENTE'. To the left of the badge, a vertical double-headed arrow indicates a height of 8,0 cm. Above the badge, a horizontal double-headed arrow indicates a width of 7,0 cm.</p>
COR	Como modelo acima.
DESCRIÇÃO	Emborrachado no peito esquerdo nas medidas descritas abaixo, proporcional e visível.
MEDIDAS	8 CM Altura e 7 Largura



INSCRIÇÃO	ALTURA	LARGURA	FONTE	COR
PODER JUDICIÁRIO	3,5cm	27cm	ARIAL BLACK	AMARELA
FEDERAL	5cm	27cm		

MODELO DA INSCRIÇÃO A SER COLOCADA ATRÁS DA CAPA DO COLETE BALÍSTICO

IMAGEM 2

ESPECIFICAÇÕES LOGOS EMBORRACHADOS - LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS

Símbolos identificadores desta Justiça Especializada:

- Brasão do Poder Judiciário Federal, do lado esquerdo, à altura do peito;
- Dizeres “**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**”, em Dourado, na parte posterior, na altura das costas;

Observações:

- As medidas do emborrachado são aproximadas, devendo o fornecedor seguir um tamanho proporcional e harmonizado;
- As cores são meramente ilustrativas.

Para ambos, o fornecedor deverá retirar amostra junto a Seção de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

IV – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1 - Os coletes deverão ser resistentes à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foram projetados;

2 - Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

3 - Os painéis balísticos dianteiro e traseiro deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (*nylon*) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água;

4 - Cada colete deverá vir acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, sendo 01 (uma) preta e 02 (duas) cinzas, que deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da capa original, e deverão ser entregues junto com os coletes;

5 - Os coletes deverão possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente, tipo velcro, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. Os coletes deverão possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros;

6 - Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e, uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato como o corpo);

6.1 - As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastantes:

6.1.1 - Nome, Logotipo ou outra identificação do fabricante;

6.1.2 - Dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;

6.1.3 - Os cuidados com a capa;

6.1.4 - Propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

6.1.5 - Modelo do colete;

6.1.6 - Tamanho do colete;

6.1.7 - Certificado de conformidade com a Norma *NIJ Standards* 0101.03;

6.1.8 - Data de Fabricação e validade;

6.1.9 - Uso Masculino ou Feminino (conforme o tipo do colete adquirido).

7 - As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével:

7.1 - Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

- 7.2 - Uso Masculino ou Feminino (conforme o tipo do colete adquirido);
- 7.3 - Tamanho do colete;
- 7.4 - Nível de Proteção e certificado de conformidade com a Norma *NIJ Standard 0101.03*;
- 7.5 - Número de série;
- 7.6 - Data de fabricação e data de validade de proteção balística;
- 7.7 - Munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil);
- 7.8 - Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- 9 - Não serão admitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado que comprove o fornecimento de colete de proteção balística, parte da licitante de forma satisfatória.

A Licitante deverá comprovar o seu registro junto aos Órgãos de Controle de venda de produtos controlados, como autorizada a comercializar o produto objeto do presente Termo.

É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

VI - DO PRAZO DA ENTREGA E DA ENTREGA

1. DO PRAZO DE ENTREGA:

1.1. Os coletes balísticos, bem como suas respectivas capas externas, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa da respectiva Nota de Empenho, sob pena de multa contratual por dia de atraso.

1.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega dos coletes, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

1.2. Os coletes serão objeto de inspeção, a ser realizada pelo Diretor da CSILS e pelo Chefe da Seção de Segurança Institucional (SSI), a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas;

1.3. Se os coletes não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção dos mesmos, estes serão devolvidos e deverão ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo Diretor da CSILS e pelo Chefe da SSI;

- 1.4. No caso de substituição dos coletes, novas inspeções serão efetuadas;
- 1.5. Após as inspeções, estando os coletes em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Edital, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Diretor da CSILS e pelo Chefe da SSI.

2. LOCA DE ENTREGA:

Os coletes balísticos deverão ser entregues, sem ônus para o TRT 14ª Região, na Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio, Av. Rio Madeira, nº 3099, setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-051, no horário de 08:00 às 14:30, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

VII - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela Licitante. Nesses casos, o material componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações do componente ou peças reparadas ou substituídas, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;
3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;
4. A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, conforme o item III, 1.6, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consertado;
5. O prazo da substituição ou reparação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da ciência da notificação, via telefone ou e-mail;
6. A garantia do conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, e 06 (seis anos com relação a validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil), contados a partir do recebimento definitivo;

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

1.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, bem como neste Termo de Referência;

1.5. A contratada deverá obedecer às determinações de transporte e tráfego constante nos artigos 160 a 173 do Decreto nº 3.665/2000, bem como quaisquer outras feitas pelo Exército Brasileiro ou outros órgãos competentes;

1.6. A contratada deverá obedecer às determinações de registro perante o Exército Brasileiro, bem como quaisquer outras feitas pelo próprio Exército Brasileiro ou outros órgãos competentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Emitir nota de empenho;

2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto que venham ser solicitados pela Contratada;

2.3. Exercer a fiscalização quando da entrega dos materiais, na forma prevista da Lei nº 8.666/1993, bem como descrito neste termo de referência;

2.4. Propiciar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

X - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação será o de menor preço.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XII – DA VALIDADE E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O prazo de validade do registro de preço será de 12(doze) meses;
2. Caberá o gerenciamento Ata de Registro de Preços, bem como a gestão do Contrato ao servidor José Severino dos Santos, Assistente de Diretor da CSILS, e na sua ausência o servidor Nilson Marcelino da Silva, Chefe da SSI. Na impossibilidade de fiscalização por ambos será designado novo substituto pelo Diretor da CSILS;
3. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos gerenciadores do contrato através dos telefones (69) 3218-6462 / 6463.

XIII - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XIV – CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada a partir das pesquisas de preços realizadas no mercado nacional.

XV – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Seção de Segurança Institucional, pertencente à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

XVI – LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Velho, 19 de setembro de 2018.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Todos os materiais entregues e a instrução realizada pela vencedora do certame serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores José Severino dos Santos, Assistente do Diretor da CSILS, e Nilson Marcelino da Silva, Chefe da SSI ou outro indicado pelo Diretor da CSILS, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante deverão ser prestados por via dos gerenciadores do contrato através dos seguintes endereços eletrônicos: seguranca@trt14.jus.br; dsils@trt14.jus.br ou pelos telefones (69) 3218-6479/6463.

Porto Velho, 18 de outubro de 2018

Hely Calixto da Cruz
Diretor da CSILS
TRT 14ª Região

Nilson Marcelino da Silva
Chefe da Seção de Segurança Institucional
TRT 14ª Região

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	<p style="text-align: center;"><u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u></p> <p>MASCULINO OSTENSIVO: Tamanhos G</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ que proteja contra perfuração de projéteis de arma de fogo; ➤ Nível III-A; ➤ Na cor preta; ➤ que tenha placas balísticas 100% (cem por cento) em aramida; ➤ que tenha proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas e lateral do tronco), de forma que proteja as partes vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04; ➤ que tenha painéis cobertos por capa interna confeccionada em <i>nylon</i>, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água; ➤ que tenha capas externas nas cores pretas, no padrão <i>rip stop</i>, com tiras ajustáveis em velcro; ➤ o colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 5 (cinco) cm de largura; ➤ que tenha materiais laváveis; ➤ que tenha bolsos específicos para colocação de placas redutoras de impactos;. ➤ O colete deverá apresentar na sua composição, placas ou camadas antitrauma especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército; ➤ Modelo: Masculino Ostensivo; ➤ os coletes deverão ser resistentes a umidade, sem preder o grau de proteção adequado e para qual foram projetados; ➤ cada colete deverá vir acompanhado de mais uma capa sobressalente, na cor preta. Que deverá ser confeccionada de acordo com as especificações da capa original e deverá ser entregues junto com os coletes; ➤ todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo); ➤ as etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, diretrizes alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção, os cuidados com a capa, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série; ➤ as etiquetas do painel balístico deverão conter as seguintes informações: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série, munições que o colete suporta (calibre, velocidade e peso), instrução de uso e conservação dos painéis 	1	14

<p>balísticos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ deverá estar inserido junto à capa externa ostensiva, bordado do logotipo da Segurança Institucional do TRT 14ª Região, conforme IMAGEM 1; ➤ LOGOMARCA DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL: A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Segurança Institucional do TRT 14ª Região nas capas (IMAGEM 1), vistas externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e femininos, deverá atender as seguintes características: Logomarca da Segurança Institucional, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, lado esquerdo, utilizando bordado na cor do logo abaixo relacionado, velcro com 10 cm de comprimento na parte superior frontal, na altura do peito, lado direito, para fixar a tarjeta. Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ no ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento); ➤ na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal. ➤ As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato de envelope; ➤ Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar; ➤ Gramatura 221g/m², ou superior; ➤ Cor preta; ➤ Fechamento em velcro; ➤ Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta; ➤ Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta; <p>Brasão e texto "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" emborrachados, com amarela, com espessura de 2 mm, com fixação em velcro conforme IMAGEM 2.</p> <p>OBS: não serão permitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.</p>		
<p style="text-align: center;"><u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u></p> <p>MASCULINO OSTENSIVO: Tamanhos GG</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ que proteja contra perfuração de projéteis de arma de fogo; ➤ Nível III-A; ➤ Na cor preta; ➤ que tenha placas balísticas 100% (cem por cento) em aramida; ➤ que tenha proteção frontal (tórax e abdomen) e dorsal (costas e lateral do tronco), de forma que proteja as partes vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma <i>NIJ Standard 0101.04</i>; ➤ que tenha painéis cobertos por capa interna confeccionada em <i>nylon</i>, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água; ➤ que tenha capas externas nas cores pretas, no padrão <i>rip stop</i>, com tiras ajustáveis em velcro; ➤ o colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 5 (cinco) cm de largura; ➤ que tenha materiais laváveis; ➤ que tenha bolsos específicos para colocação de placas redutoras de impactos; ➤ O colete deverá apresentar na sua composição, placas ou camadas antitrauma especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército; ➤ Modelo: Masculino Ostensivo; ➤ os coletes deverão ser resistentes a umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para qual foram projetados; ➤ cada colete deverá vir acompanhado de mais uma capa sobressalente, na cor preta. Que deverá ser confeccionada de acordo com as 	1	16

2	<p>especificações da capa original e deverá ser entregues junto com os coletes;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo); ➤ as etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, diretrizes alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção, os cuidados com a capa, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série; ➤ as etiquetas do painel balístico deverão conter as seguintes informações: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série, munições que o colete suporta (calibre, velocidade e peso), instrução de uso e conservação dos painéis balísticos; ➤ deverá estar inserido junto à capa externa ostensiva, bordado do logotipo da Segurança Institucional do TRT 14ª Região, conforme IMAGEM 1; ➤ LOGOMARCA DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL: A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Segurança Institucional do TRT 14ª Região nas capas, vistas externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e femininos (IMAGEM 1), deverá atender as seguintes características: Logomarca da Segurança Institucional, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, lado esquerdo, utilizando bordado na cor do logo abaixo relacionado, velcro com 10 cm de comprimento na parte superior frontal, na altura do peito, lado direito, para fixar a tarjeta. Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ no ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento); ➤ na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal. ➤ As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato de envelope; ➤ Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar; ➤ Gramatura 221g/m², ou superior; ➤ Cor preta; ➤ Fechamento em velcro; ➤ Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta; ➤ Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta; ➤ Brasão e texto "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" emborrachados, com amarela, com espessura de 2 mm, com fixação em velcro conforme IMAGEM 2. <p>OBS: não serão permitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.</p>		
	<p><u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u></p> <p>FEMININO OSTENSIVO: Tamanhos G</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ que proteja contra perfuração de projéteis de arma de fogo; ➤ Nível III-A; ➤ Na cor preta; ➤ que tenha placas balísticas 100% (cem por cento) em aramida; ➤ que tenha proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas e lateral do tronco), de forma que proteja as partes vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04; 		

<p>3</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ que tenha painéis cobertos por capa interna confeccionada em <i>nylon</i>, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água; ➤ que tenha capas externas nas cores pretas, no padrão <i>rip stop</i>, com tiras ajustáveis em velcro; ➤ o colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 5 (cinco) cm de largura; ➤ que tenha materiais laváveis; ➤ que tenha bolsos específicos para colocação de placas redutoras de impactos; ➤ O colete deverá apresentar na sua composição, placas ou camadas antitrauma especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército; ➤ Modelo: Feminino Ostensivo; ➤ os coletes deverão ser resistentes a umidade, sem preder o grau de proteção adequado e para qual foram projetados; ➤ cada colete deverá vir acompanhado de mais uma capa sobressalente, na cor preta. Que deverá ser confeccionada de acordo com as especificações da capa original e deverá ser entregues junto com os coletes; ➤ todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo); ➤ as etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, diretrizes alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção, os cuidados com a capa, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série; ➤ as etiquetas do painel balístico deverão conter as seguintes informações: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard</i> 0101.04, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série, munições que o colete suporta (calibre, velocidade e peso), instrução de uso e conservação dos painéis balísticos; ➤ deverá estar inserido junto à capa externa ostensiva, bordado do logotipo da Segurança Institucional do TRT 14ª Região, conforme IMAGEM 1; ➤ LOGOMARCA DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL: A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Segurança Institucional do TRT 14ª Região nas capas, vistas externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e femininos (IMAGEM 1), deverá atender as seguintes características: Logomarca da Segurança Institucional, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, lado esquerdo, utilizando bordado na cor do logo abaixo relacionado, velcro com 10 cm de comprimento na parte superior frontal, na altura do peito, lado direito, para fixar a tarjeta. Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ no ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento); ➤ na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal. ➤ As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato de envelope; ➤ Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar; ➤ Gramatura 221g/m², ou superior; ➤ Cor preta; ➤ Fechamento em velcro; ➤ Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta; 	<p>1</p>	<p>1</p>
----------	--	----------	----------

	<p>➤ Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta; Brasão e texto "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" emborrachados, com espessura de 2 mm, com fixação em velcro conforme IMAGEM 2.</p> <p>OBS: não serão permitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.</p>		
4	<p style="text-align: center;"><u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u></p> <p>FEMININO OSTENSIVO: Tamanhos GG</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ que proteja contra perfuração de projéteis de arma de fogo; ➤ Nível III-A; ➤ Na cor preta; ➤ que tenha placas balísticas 100% (cem por cento) em aramida; ➤ que tenha proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas e lateral do tronco), de forma que proteja as partes vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma <i>NIJ Standard 0101.04</i>; ➤ que tenha painéis cobertos por capa interna confeccionada em <i>nylon</i>, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando submerso na água; ➤ que tenha capas externas nas cores pretas, no padrão <i>rip stop</i>, com tiras ajustáveis em velcro; ➤ o colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 5 (cinco) cm de largura; ➤ que tenha materiais laváveis; ➤ que tenha bolsos específicos para colocação de placas redutoras de impactos; ➤ O colete deverá apresentar na sua composição, placas ou camadas antitrauma especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército; ➤ Modelo: Feminino Ostensivo; ➤ os coletes deverão ser resistentes a umidade, sem preder o grau de proteção adequado e para qual foram projetados; ➤ cada colete deverá vir acompanhado de mais uma capa sobressalente, na cor preta. Que deverá ser confeccionada de acordo com as especificações da capa original e deverá ser entregues junto com os coletes; ➤ todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo); ➤ as etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, diretrizes alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção, os cuidados com a capa, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard 0101.04</i>, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série; ➤ as etiquetas do painel balístico deverão conter as seguintes informações: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, propriedade do TRT 14ª REGIÃO, modelo do colete, tamanho do colete, Certificado de conformidade com a Norma <i>NIJ Standard 0101.04</i>, data de fabricação e validade, nível de proteção, número de série, munições que o colete suporta (calibre, velocidade e peso), instrução de uso e conservação dos painéis balísticos; ➤ deverá estar inserido junto à capa externa ostensiva, bordado do logotipo da Segurança Institucional do TRT 14ª Região, conforme IMAGEM 1; ➤ <u>LOGOMARCA DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL:</u> A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Segurança Institucional do TRT 14ª Região nas capas, vistas externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e femininos (IMAGEM 1), deverá atender as seguintes características: Logomarca da Segurança Institucional, tipo 	1	1

	<p>distintivo, aplicada na parte superior frontal, lado esquerdo, utilizando bordado na cor do logo abaixo relacionado, velcro com 10 cm de comprimento na parte superior frontal, na altura do peito, lado direito, para fixar a tarjeta. Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ no ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);➤ na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal. <p>➤ As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Formato de envelope;➤ Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar;➤ Gramatura 221g/m², ou superior;➤ Cor preta;➤ Fechamento em velcro;➤ Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta;➤ Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta; <p>Brasão e texto "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" emborrachados, com espessura de 2 mm, com fixação em velcro conforme IMAGEM 2.</p> <p>OBS: não serão permitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.</p>		
--	---	--	--

Planilha de Preços Estimados

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS MÉDIOS Nº 02/18 - COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A									
Item	Unid.	Quant.	Tam.	Tipo	Empresa "TAMTEX Confecção e Comércio de Malhas LTDA"	Empresa "IMBRATERR ESTRE"	Empresa	Valores médios de referência (Unitário) R\$	Valores médio de referência (Total) R\$
1	unid	14	G	Masc. Ost.	R\$:1.994,00	R\$:2.178,00	R\$:.....	R\$:2.086,00	R\$:29.204,00
2	unid	16	GG	Masc. Ost.	R\$:2.193,00	R\$:2.210,00	R\$:.....	R\$:2.201,50	R\$:35.224,00
3	unid	1	G	Fem.Ost.	R\$:1.679,00	R\$:2.300,00	R\$:.....	R\$:1.989,50	R\$:1.989,50
4	unid	1	GG	Masc. Dissim.	R\$:2.025,00	R\$:2.410,00	R\$:.....	R\$:2.217,50	R\$:2.217,50
5*	unid		G	Masc. Dissim.	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....
6*	unid		GG	Masc. Dissim.	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....
7*	unid		G	Fem. Dissim.	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....
8*	unid		GG	Fem. Dissim.	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....	R\$:.....
Total Geral (R\$)					R\$:7.891,00	R\$:9.098,00	R\$:.....	R\$:8.494,50	R\$:68.635,00
Validade da Proposta					24 dias	30 dias	Não colocou		
Prazo de Entrega					30 dias	90 dias	Não colocou		
Regularidade fiscal (certidões negativas, FGTS, INSS, CNDT)					FGTS INSS CNDT	FGTS INSS CNDT	FGTS INSS CNDT		

*Não considerar para efeito de aquisição os coletes dos itens 5 a 8, pois o item 4 - Colete Masculino Dissimulado - tamanho GG, atenderá a todos os servidores (tamanho único).

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

- 1) Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2) Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4) Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Declara que os bens/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

Observação: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Modelo de Declaração

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo III desse edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO III – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico n.º ____/2020

Razão Social: _____ CNPJ: _____ e-mail _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Grupo

Item	Descrição do objeto	UND	Quant Min/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Coletes Balísticos, NÍVEL III-A: MASCULINO OSTENSIVO: Tamanho G	und	01/14		0,00	0,00
2	Coletes Balísticos, NÍVEL III-A: MASCULINO OSTENSIVO: Tamanho GG	und	01/16		0,00	0,00
3	Coletes Balísticos, NÍVEL III-A: FEMININO OSTENSIVO: Tamanho G	und	01/01		0,00	0,00
4	Coletes Balísticos, NÍVEL III-A: FEMININO OSTENSIVO: Tamanho GG	und	01/01		0,00	0,00
Valor global da Proposta					0,00	0,00

1) Os preços unitários ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários estimados do edital.

2) Cada colete deverá vir acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, sendo 01 (uma) preta e 02 (duas) cinzas, que deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da capa original, e deverão ser entregues junto com os coletes.

3) Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar a Ata/Contrato/Receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020 (Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 30915/2018)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **TRT-14ª REGIÃO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2020, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 30915/2018, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14) **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRAR PREÇOS:** Para fornecimento de coletes de proteção balística, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº/2020 e Proposta de Preços.

2 - DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

2.1 - Os quantitativos, preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo

Item	Descrição do objeto	UND	Quant Min/Máx	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> MASCULINO OSTENSIVO: Tamanho G	und	01/14		0,00	0,00
2	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> MASCULINO OSTENSIVO: Tamanho GG	und	01/16		0,00	0,00
3	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> FEMININO OSTENSIVO: Tamanho G	und	01/01		0,00	0,00
4	<u>Coletes Balísticos, NÍVEL III-A:</u> FEMININO OSTENSIVO: Tamanho GG	und	01/01		0,00	0,00
Valor global da Proposta					0,00	0,00

2.2 - Cada colete deverá vir acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, sendo 01 (uma) preta e 02 (duas) cinzas, que deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da capa original, e deverão ser entregues junto com os coletes.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata permite a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidades não participante da intenção de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da avença, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.9 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.10 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.11 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.12 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.13 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.14 - Por razão de interesse público; ou

5.15- A pedido do fornecedor.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.2 – Local de Entrega: Almoarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, na Capital de Porto Velho/RO – CEP 76.821-051.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

8.1 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, de de 2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

FORNECEDOR

Representante(s) legal do fornecedor

ANEXO I - DA ATA

DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, o cadastro de reserva será excluído da Ata.